



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

EDITAL Nº 08 de 05 de abril de 2020.

O Diretor Geral do IFMA Campus São João dos Patos, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup Nº 28/2020 torna público o Edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 nos Campi do IFMA.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2020 (primeiro semestre).

1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com duração de 2 meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia da COVID-19.

### 2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2 serão considerados aptos para receberem os auxílios os estudantes que preencherem a caracterização socioeconômica do suap.

2.3 Serão classificados os alunos que passarem por avaliação socioeconômica feita pela CAE, sendo que 80% das vagas disponíveis serão destinadas para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

os alunos já selecionados nos editais 04 e 05 de 28 de fevereiro de 2020, e 20% para os alunos que não se inscrevam nos editais acima citados. 2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

2.4 O estudante poderá atualizar a caracterização socioeconômica no SUAP até o dia 10/05/2020.

2.5 O estudante poderá atualizar os dados da sua família, caso tenha sido modificada ou queira acrescentar informações, COMO O NÚMERO DA CONTA CORRENTE, POR EXEMPLO.

2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 o estudante que tenha recebido, com o seu CPF o Auxílio Emergencial do Governo Federal – CORONA VAUCHER( Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.6. Serão atendidos 116 estudantes do Campus São João dos Patos. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 41.760,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais) do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

### 3. DA CONCESSÃO

3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) encaminhará a listagem para homologação pelo Diretor Geral.

3.2 A listagem de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 13/05/2020.

3.3. O estudante maior de 18 anos, não beneficiário do Programa Bolsa Família que estiver constando na lista de contemplados deverá enviar pelo e-mail: [cae.sjp@ifma.edu.br](mailto:cae.sjp@ifma.edu.br) Autodeclaração devidamente assinada pelo próprio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

estudante, confirmando a não acumulação de benefício. A data máxima para envio da autodeclaração deverá ser até as 23h do dia 18/05/2020.

3.4. O estudante que não enviar a autodeclaração (modelo constante no anexo I deste Edital) de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado e será substituído por outro que esteja na lista de excedentes.

3.5 Caso o estudante tenha dificuldade em scanear a autodeclaração para enviar anexada, poderá mandar a autodeclaração pelo seu e-mail, preferencialmente o institucional, que valerá como assinatura.

3.5. O pagamento aos estudantes ocorrerá por meio de depósito em conta corrente (para aqueles que tem) ou CPF (para os que não possuem conta corrente), em nome do estudante.

#### **4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no site do Campus.

4.2. Os recursos deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus, por meio do e-mail: [cae.sjp@ifma.edu.br](mailto:cae.sjp@ifma.edu.br).

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Para tirar dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do endereço de e-mail: [cae.sjp@ifma.edu.br](mailto:cae.sjp@ifma.edu.br)

5.2 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Direção Geral do Campus e em 2ª instância pelas Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

5.5. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus São João dos Patos, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**

São João dos Patos – MA, 05 de maio de 2020.

  
Elissandro Tavares da Silva

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO**

(Somente para o estudante maior de 18 anos)

Declaro para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_ estudante do  
curso \_\_\_\_\_ do Campus

\_\_\_\_\_, sob o CPF:

\_\_\_\_\_, não recebi e não fui  
contemplado para o recebimento do Auxílio Emergencial do  
Governo Federal, conforme a LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE  
2020.

Assinatura

*estive*

